



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.228 - DE 19 de maio de 1965.

Concede ajuda financeira, abre crédito especial de Cr\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ajuda financeira de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), à Federação Alagoana de Desportos Universitários (FADU) e igualmente Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), à Academia Maceioense de Letras, para custear a Semana de Estudo sobre os 150 anos de Maceió.

Art. 2º - Fica aberto, no atual orçamento, um crédito especial de Cr\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil cruzeiros), para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, dando-se como recurso financeiro o "superavit", apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de maio de 1965.

VINICIUS CANSANÇÃO FILHO  
PREFEITO.

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de maio de 1965.

SEBASTIÃO CRANGEIRO NETO  
Diretor Geral de Administração.